

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP Reitoria



RESOLUÇÃO CUNI Nº 693

Aprova parecer da CLR sobre redistribuição/movimentação de servidora.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 178ª reunião ordinária, realizada em 13 de abril deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o recurso interposto pelo **Prof. Gilberto Queiroz da Silva** contra ato do ex-Reitor, referente a redistribuição/movimentação de servidora;

considerando que não foi observado o disposto no artigo 4º da Portaria nº 57/2000, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

considerando o parecer da Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho;

considerando, finalmente, o disposto no processo UFOP nº 6.083/2004,

RESOLVE:

Determinar ao Reitor que realize ações efetivas com a Administração Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, objetivando a compensação devida para a UFOP, no que se refere à redistribuição/movimentação de servidora Maria Auxiliadôra Santos de Mello.

Ouro Preto, em 13 de abril de 2005.

Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior Presidente em exercício





Universidade Federal de Ouro Preto

Conselho Universitário Comissão de Legislação e Recursos

Processo UFOP	expediente sem processo Data 14fev2005
Interessado(s)	Professor Gilberto Queiroz da Silva
Ementa	Recurso contra to do Reitor UFOP - redistribuição/movimentação
	servidora Maria Auxiliadora Santos Mello para UFJF
Natureza do processo: Legislação X Recurso	
Parecer:	
Senhores Conselheiros,	
A CLR/CUNI finalizou a análise deste processo em 12abr2005	
O professor recursante contesta ato do Reitor da UFOP - à época, o professor Dirceu do	
Nascimento (08dezembro2004), que decidiu concordar com a redistribuição/movimentação	
da servidora Secretária Executiva Maria Auxiliadora Santos Mello para a Universidade	
Federal de Juiz de Fora, em Minas Gerais, desobedecendo os trâmites ordinários para o	
caso em questão e, particularmente, o artigo 4º da Portaria nº 57 (abril de 2000) do MPOG.	
A referida portaria prescreve: "a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente	
poderá ser efetivada se houver, como contrapartida a redistribuição de um cargo efetivo,	
ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade".	
Houve a constatação de que a redistribuição efetivada não teve a contrapartida prevista	
e imposta pelo ato normativo do MPOG, ou seja, a UFOP deu "de mão beijada" a servidora	
e a vaga pertinente para a UFJF.	
A CLR indica ao Conselho Universitário:	
- Já que em relação aos preceitos vigentes o ato da redistribuição questionado	
está pronto e acabado,	
que o CUNI determine ao Magnífico Reitor ensejar	
ações efetivas, junto à UFJF, objetivando a compensação devida, para a UFOP,	
conforme previsto na portaria ministerial competente e pertinente.	
	Dulce Mindlin Fábig Faversani

Leonel Silva

Fernando Abecê